



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

L E I N° 4.791, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DA
USINA DE RECICLAGEM DE LIXO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mediante licitação o uso da Usina de Reciclagem de Lixo Urbano situada na localidade de Herval pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º. É de responsabilidade da concessionária a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, neles incluídos os comerciais dos Municípios de Santo Antônio da Patrulha e o do Caraá, este através de Convênio a ser firmado.

§ 2º. Fazem parte da concessão de uso os equipamentos e instalações existentes na área.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

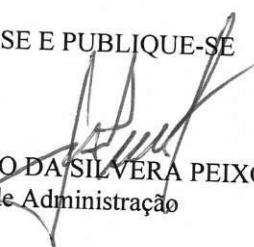
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia da assinatura do contrato com a concessionária.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 3.370, de 25 de janeiro de 1999 na data em que esta Lei passar a produzir os seus efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2005


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração